



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 34 DE, DE 2020. *01 Junho*

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO JARDIM ITAQUÁ, QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUAQUECETUBA.**

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica extinta a Unidade Escolar denominada "E.M.E.B. Jardim Itaquá".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2019.

MAMORU NAKASHIMA  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**  
**Estado de São Paulo**

**MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO JARDIM ITAQUÁ, QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUAQUECETUBA.

Com efeito, após minucioso levantamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, e consulta dos pais e responsáveis pelos alunos da unidade escolar que se pretende a extinção, chegou-se à conclusão que a região é atendida pelas EMEB's Prof. Michel Alves de Souza e Joaquim Perpétuo, que reúnem espaço físico adequado para o atendimento da demanda. Estas duas unidades de ensino estão situadas em **imóveis do Município**, enquanto que a EMEB Jardim Itaquá está situada em imóvel locado.

Logo, seja porque a demanda local exige o contingenciamento da unidade, seja porque isso é obrigação do administrador para respeitar o princípio da economia, faz-se necessário a extinção da referida unidade escolar que, conforme dito, não trará qualquer prejuízo para os estudantes e ainda, a iniciativa contou com o apoio dos pais e responsáveis, conforme consta do Processo Administrativo nº 59/2020.

Neste sentido, rogo o costumeiro apoio das nobres vereadoras e nobres vereadores, no sentido de aprovação deste Projeto de Lei.

Sem mais.

Itaquaquecetuba, 29 de maio de 2020.

  
DR. MAMORU NAKASHIMA  
Prefeito Municipal

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
**Marcelo Renato Sucena**  
Auxiliar Administrativo

Recebi em 01/06/2020  
11:30h